



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL PP 006/2018

PREÂMBULO

DIA	12/04/2018
HORA	Às 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 11h56min e das 13h30min às 16h10min E-mail: licitações.candiota@gmail.com Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 255/2018, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

DO OBJETO

1 O objeto do presente processo licitatório visa a contratação de empresa para prestar serviços de Consultoria e Assistência Técnica e Qualificação, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) :

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a)** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Candiota, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b)** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c)** Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: *servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
- e)** Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4 A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5** O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- 6** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 8** Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 9** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 10** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA PARTICIPAÇÃO

- 11** As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
- 12** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 13** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO (Envelope “B”), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

- 15** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 16** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17** A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
- 18** A proposta deverá conter:
- a)** Preço total dos serviços, com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, tais como mão de obra, materiais, transporte, refeições, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
 - b)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
- 19** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 20** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 21** O julgamento da Proposta será global. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
- 22** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 23** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 24** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 25** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

26 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

27 É vedada a oferta de lance com empate.

28 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

30 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

31 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

32 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

33 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

34 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
- b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
- d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

35 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

36 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:
 - a. Habilitação Jurídica:
 - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

b. Habilitação Fiscal:

- i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
- iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- vi. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
- vii. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

37 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

38 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

39 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

NOTA IMPORTANTE

- a) Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- c) Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

40 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

41 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

42 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

43 Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO

As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento (F -XXX) serviços de terceiros pessoa jurídica.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

44 O pagamento será efetuado de acordo com o instrumento contratual.

DAS SANÇÕES

45 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;
- f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

46 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

47 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

49 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

50 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

51 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.

52 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

53 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.

54 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.

55 Fazem parte integrante deste edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II – Minuta Contrato
- c)** Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
- d)** Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- e)** Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.,

56 Para maiores informações:

- a)** Informações Editais: Fone/fax (053) 3245-7299 Serviço de Compras ou (053)3245-8020 com Alexandre.
- b)** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.

57 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 14h36min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: licitacoes.candiota@gmail.com ;

58 A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, 27 de março de 2018.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o repasse de experiência na área de atuação da Contratada, na forma de Prestação de Serviços, Assistência Técnica e ou Qualificação, voltada ao acesso às Políticas Públicas Habitacionais, tanto do Governo Federal quanto Estadual, apoiando as iniciativas dos municípios ou as necessidades do ente público contratante, que, além do preço tratado para a atuação, se responsabiliza em prestar apoio estrutural na realização dos objetivos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A contratada prestará serviços de “Consultoria, Assistência Técnica e Qualificação” do público alvo, de forma a facilitar o acesso dos municípios aos Programas habitacionais, tanto do governo federal quanto estadual, realizando as seguintes ações:

I – NA ORGANIZAÇÃO:

- a) Realizará trabalho de mobilização do público alvo, através da identificação e organização das famílias que não possuem moradia e desejam acessar as referidas políticas públicas,
- b) Realizará trabalho de esclarecimento acerca do enquadramento, estrutura mínima e documentação indispensável para o acesso aos programas, identificando a política que o beneficiário melhor se adapte,
- c) Promoverá, através de reuniões públicas (abertas) nas comunidades e bairros, ainda por intermédio dos meios de comunicações locais (emissoras de rádio, rádios comunitárias ou jornais) ampla divulgação quanto as condições e requisitos para enquadramentos nos Programas,

II – NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

- a) Elaborará os Projetos Arquitetônico e Social, bem como, preparará o dossiê completo, de forma individual ou coletiva, em conformidade com as normativas de cada programa,
- b) Após elaborados e instruídos os projetos, apresentará a demanda a Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e a SEADUR, conforme o caso, cabendo a esses órgãos a seleção e a contratação,
- c) Realizará o acompanhamento técnico e social nas execuções das obras que forem contratadas, desde o início até a conclusão das mesmas,
- d) Realizará, em conjunto com os beneficiários, na forma de autoconstrução assistida ou empreitada global, a construção (execução das obras) das unidades habitacionais que forem contratadas,
- e) Funcionará como “Entidade Organizadora” perante a Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e SEADUR,
- f) Na condição de “Entidade Organizadora”, se for o caso, se responsabilizará por toda e qualquer informações que venha a ser solicitadas pelos órgãos públicos referidos na letra anterior.

1.1 DAS METAS ESTIPULADAS:

1.2 A Empresa prestará serviços qualificados em oito (8) modalidades habitacionais, tanto do governo federal como governo estadual, conforme o quadro que segue:

PROGRAMA	Modalidade	Renda Anual ou Mensal	M ²	UN	VALOR P UN
PNHR	Programa Nacional de Habitação Rural-casa nova, reforma ou ampliação	Zero a R\$20.000,00 , 100% subsidiada, Contra partida do beneficiário R\$ 1.550,00	37,8m ²	100	13.550,00
PNHR G2	Programa Nacional de Habitação Rural -casa nova, reforma ou ampliação	DAP entre R\$ 20.000,00 e R\$30.000,00, Sendo que R\$ 7.000,00 de subsídio + R\$ 15.000,00 financiado em 10 anos, Contrapartida do beneficiário R\$ 1.550,00	44,61m ²	30	23.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PNHR G3	Programa Nacional de Habitação Rural-casa nova, reforma ou ampliação	DAP entre R\$ 30.000,00 e R\$54.000,00, 100% financiado em ate 10 anos, Contrapartida do beneficiário R\$ 1.550,00	53,00mm	20	43.550,00
FDS	Fundo de Desenvolvimento Social	Zero a R\$ 1.395,00, mensais, Pagamento 10% da renda mensal em 120 parcelas, Contrapartida do beneficiário R\$ 1.500,00	41,64m	70	21.550,00
PMCMV-PSH	Habitação de Interesse Social	Zero a R\$ 1.395,00, mensais 100% subsidiado, Contrapartida do beneficiário R\$ 1.550,00	32,15	85	13.550,00
		Total		305	

3 – DA FISCALIZAÇÃO

As obras e trabalhos a serem conduzidos através da CONTRATADA serão fiscalizados, conjuntamente, por representante desta e representante do CONTRATANTE.

4 – DA ESTRUTURA MATERIAL, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA:

4.1- A CONTRATADA se compromete em disponibilizar o USO de dois Microcomputadores equipados com uma impressora/copiadora, maquina fotográfica própria ao registro dos laudos habitacionais, aparelho de GPS, arquivos e armários necessários a operacionalização dos serviços,

4.2 Uma Motocicleta de sua propriedade, para a finalidade de serem utilizadas para os objetivos ora contratados, sendo que o veículo destina-se aos deslocamentos necessários a realização do trabalho de campo vinculados aos projetos a serem desenvolvidos, com abastecimento e manutenção e impostos às suas expensas.

4.3 Fornecer todo e qualquer material de consumo de escritório.

4.4 Disponibilizar recursos humanos habilitados e com experiência na área habitacional alem dos demais funcionários que contribuirão indiretamente com os técnicos responsáveis com este trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

PP ____/2018

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DE CANDIOTA E.....,
para a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
QUALIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO.**

A Prefeitura Municipal de Candiota, com Sede na rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Centro, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Prefeito

e

a empresa _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

É objeto do presente a Contratação de empresa para prestar serviços de CONSULTORIA, Assistência Técnica e Qualificação do público alvo, de forma a facilitar o acesso dos munícipes aos Programas Habitacionais, tanto do governo Federal quanto Estadual conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) :

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato, são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação nº PMC/...../2018

2.2 Proposta da "**CONTRATADA**" datada de / 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "**CONTRATADA**":

- 3.1 Disponibilizar estrutura operacional equipada com computadores, impressoras e máquina de fotocópia (Xerox), máquina fotográfica e aparelho de GPS.
 - 3.1.1 Disponibilizar o uso de dois microcomputadores equipados com uma impressora/copiadora, máquina fotográfica própria ao registro de laudos habitacionais, aparelho de GPS, arquivos e armários necessários a operacionalização dos serviços;
 - 3.1.2 Responsabilizar-se pelos custos de manutenção dos equipamentos acima citados;
- 3.2 Contribuir na organização e na mobilização das comunidades urbanas e rurais visando ao acesso das mesmas as políticas habitacionais de interesse social do Governo Federal e Estadual, tais como Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Urbanos, PNHR, FDS e IMÓVEL NA PLANTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.3 Respeitar, nos programas de interesse social, ou seja: PSH, MCMV – Imóvel na Planta, a indicação de beneficiários realizado pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal, seguindo os critérios de enquadramento de cada programa;
- 3.4 Prestar acompanhamento técnico na área social e de Engenharia e Arquitetura com profissionais habilitados, entre eles Engenheiro Civil, Arquiteto, Assistente Social e Técnico em edificação, bem como um funcionário qualificado e habilitado, com perfil adequado ao atendimento ao público alvo;
- 3.4.1 Disponibilizar recursos humanos habilitados e com experiência na área habitacional ale dos demais funcionários que contribuirão indiretamente com os técnicos responsáveis com este trabalho;
- 3.5 Disponibilizar uma motocicleta de sua propriedade para o desempenho dos serviços contratados, sendo que o veículo destina-se aos deslocamentos necessários a realização do trabalho de campo vinculados aos projetos a serem desenvolvidos, com abastecimento, manutenção e impostos as suas expensas;
- 3.6 Fornecer todo e qualquer material de consumo de escritório;
- 3.7 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentaria previdenciário, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.
- 3.8 A “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da “CONTRATADA” relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 3.9 Fazer prova junto à “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.
- 3.10 Manter durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da “PREFEITURA”.
- 3.12 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.13 Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"

- 4.1 Fornecer os dados do déficit habitacional do município, em conformidade com o levantamento já realizado pela Secretaria de Habitação, departamento ou órgão responsável, contendo os nomes e endereços dos possíveis interessados aos referidos programas, sempre respeitando os critérios de enquadramento tanto Municipal, Estadual e Federal,
- 4.2 Realizar a terraplanagem e limpeza dos terrenos, bem como fornecer aterro para as obras em todos os programas estabelecidos no contrato, dentro dos limites estatuidos em Lei Municipal.
- 4.3 Agregar, de acordo com suas possibilidades, contrapartida em fornecimento de áreas do poder público municipal, nesse caso priorizando a população vulnerável,
- 4.4 Quando for o caso ou vier a ocorrer cedência de áreas pelo poder público municipal compete o mesmo fornecer em condições de executar as devidas moradias bem como loteamento, com lotes individualizados;
- 4.5 Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

- 5.1 A “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA” pagará à “CONTRATADA” o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, deixarem de ser executadas.
- 5.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da “CONTRATADA”, bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.
- 5.3 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA E PAGAMENTO

6.1 A cobrança pela “CONTRATADA” será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, mensalmente relativa a execução dos serviços, devidamente atestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, na qual deve constar o número do contrato;

6.2 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela Prefeitura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da “CONTRATADA” junto a Prefeitura.

6.3 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção. Ocorrendo vencimento dos documentos, em dia que não haja expediente administrativo na “PREFEITURA DE CANDIOTA”, será considerado como vencimento da fatura o primeiro dia útil subsequente.

6.4 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 6.5 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

6.5 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado;

7.2 A contratante indica o Sr....., CPF que fará a fiscalização do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da “CONTRATADA”, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

8.2 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, via Departamento de Habitação e assegurada prévia defesa, a “CONTRATADA” poderá sofrer a seguinte sanção, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.3 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à “CONTRATADA”, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1 Por ato unilateral da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", mediante comunicação escrita ;

10.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 A eventual tolerância da "PREFEITURA DE CANDIOTA", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

11.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "PREFEITURA DE CANDIOTA", na Secretaria de Administração e Finanças, sita Rua Ulisses Guimarães, 250 - Dario Lassance, Candiota - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" ou a terceiros.

12.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através da conta da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (F-359) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

12.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA";

12.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".

14.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Candiota, de de 2018.

Pela "CONTRATADA":

Pela "PREFEITURA DE CANDIOTA":

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial 006/2018

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP 018/2018/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2018.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 006/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: PP 006/2018
Ass.: Apresentação da Proposta.

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para realização de serviços de Consultoria e assistência técnica de Candiota/RS.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- 1 - que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2 - que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 - que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde será executado o serviço;
- 5 - que o preço global ofertado para a execução dos serviços é de R\$ _____
(_____).
- 6 - que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
- 7 - que a "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente